

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO E PRAZO** – Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** A limpeza e conservação é uma necessidade fundamental para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, tendo em vista a imprescindibilidade de conservação e asseio das unidades, bem como a manutenção da salubridade dos locais de serviços.

2.1. Sua execução indireta é indicada porque o Poder Judiciário da Bahia não possui estrutura própria para esse fim.

2.2. A opção pela contratação dos serviços pelos seus resultados (metro quadrado limpo) objetiva, além da limpeza e conservação na melhor qualidade possível, reduzir os riscos jurídicos e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas, eliminando a possibilidade de remuneração das empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por profissional.

2.3. A divisão dos lotes da licitação se deve ao intuito de proporcionar a igualdade de oportunidade aos participantes do certame e por consequência, a ampliação da disputa, que acaba por ensejar vantagens econômicas para a Administração. Ademais as regras atuais estabelecidas no ordenamento Jurídico Brasileiro para a matéria "licitações e contratos", no que tange ao planejamento da contratação, orientam nesse sentido, especialmente a Lei Federal nº 8.866/93 em seu artigo 23, §1º e a Lei Baiana de Licitações em seu artigo 53, §5º. A legislação e seus entendimentos doutrinários já foram corroborados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que em sua Súmula nº 247 afirma:

*" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

2.6 A fim de obedecer às recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no sentido de promover a diferenciação da contratação em função do tipo de áreas a serem limpas, elaboramos sistemática que permita, na circunstância atual, uma melhor especificação do serviço em função dos ambientes, pois os dados de áreas e plantas fornecidos pela Unidade responsável neste TJBA, não nos permitem descer à minúcia necessária à disposição do serviço de limpeza com diferenciação, por exemplo, entre corredores e salas. Por este motivo, diferenciamos os coeficientes de produtividade entre área externa, área interna, área hospitalar ou similar, almoxarifado e parque gráfico, conforme o item deste Termo. Complementarmente, serão alteradas as rotinas de atividades nas áreas destinadas aos sanitários, a fim de promover melhoria e aperfeiçoamento à execução contratual, bem como mais aproveitamento dos recursos disponibilizados.

**2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura/metragem das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação de local e metragem a ser limpa, esta última interferindo na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado por metro quadrado conforme classificação estipulada neste projeto básico.

**3.1 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação será desenvolvida nos dias úteis, nos horários abaixo discriminados:

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h, não admitida realização de horas extras.

**3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Serviços Auxiliares através dos Telefones 71 3372-1780 e 3372-1629 e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

**4. DO PARCELAMENTO** - O Parcelamento do objeto da Prestação de Serviços mostrou-se inviável em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo de administração e fiscalização do contrato.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração de Fiscalização do contrato, além de pequenas e micro empresas poderem concorrer ao certame licitatório – em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014,

**6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS OBJETO DE CONTRATAÇÃO** – A conservação e limpeza contratadas deverão acontecer nas Unidades constantes do Anexo , sendo classificadas como:

**ÁREAS ÚTEIS** – São aquelas dentro de edificações com cobertura e parede, que possam ser isoladas das intempéries;

**ÁREAS EXTERNAS** – São aquelas que mantêm constante exposição a intempéries, e as áreas contíguas às edificações, cobertas ou não, desprovidas de paredes ou não, edificadas ou não.

**8. DO CUSTO ESTIMADO:** Para a contratação dos serviços de limpeza e conservação serão utilizados os preços unitários máximos admissíveis para a contratação de serviços terceirizados comuns pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto Judiciário nº 784 de 2014, utilizando como parâmetro as metragens abaixo, obtendo o valor máximo anual de R\$25.502.398,64(vinte e cinco milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Para o dimensionamento dos recursos humanos a serem empregados na execução dos serviços serão adotados coeficientes de produtividade por homem em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

Áreas Físicas	Coeficiente de produtividade m <sup>2</sup> / dia	Área objeto do contrato
Útil	550,00	292.451,84
Externas	6.000,00	433.864,74
Almoxarifado/galpões(Depósito Público e CODIS)	550,00	7.209,62
Área médico hospitalar/assemelhados	300,00	1.844,66

Salienta-se que apesar da metodologia aplicada para a contratação do dito serviço ser através de metro quadrado limpo, vale esclarecer que para algumas unidades não poderemos obedecer a essa regra dado que há diversas unidades em que a metragem do imóvel não atinge a mínima estabelecida para correlacionar ao homem/m<sup>2</sup>, portanto, deverá o licitante apresentar na planilha de formação de preço e proposta, valores correspondentes à metragem mínima homem/m<sup>2</sup>.

Quando a área externa alcançar o mínimo de 50% da medida necessária para correlacionar ao homem/m<sup>2</sup>, conforme a tabela acima, deverá o licitante adicionar e apresentar na planilha de formação de preço e proposta, valores correspondentes à metragem mínima homem/m<sup>2</sup>.

Quando a área útil das Unidades apresentarem metragens abaixo do coeficiente de produtividade indicados acima, observada a relação das unidades com suas respectivas metragens, deverá o licitante apresentar na planilha de formação de preço e proposta, valores correspondentes à metragem mínima homem/m<sup>2</sup>, e quando houver fração na relação homem/m<sup>2</sup>, deverá o licitante aproximar para mais um homem na composição do quadro de recursos.

Deverá ainda, o licitante apresentar em planilha de formação de preços e proposta, valores do adicional de insalubridade para o quadro de recursos que será alocado nas unidades médico hospitalar, assemelhados e parque gráfico.

Outrossim, informamos que as unidades agrupadas para a formação de metragem única, deverá o licitante obedecer para formação de preço o total indicado para aquela unidade.

Alertamos que o edital licitatório baseia-se na contratação de serviços e que por segurança, para resguardar a boa prestação e para que o licitante ofereça seu quadro de recursos, temos como premissa franquear a visita técnica às Unidades do Poder Judiciário, por prepostos da licitante, antes da realização do pregão. A visita visa oportunizar os licitantes oferecerem suas propostas de forma mais real possível, pois é dessa mesma análise que o contratante se subsidia para avaliar o quadro de recurso a ser empregado na execução do serviço a ser contratado, bem como o material a ser utilizado.

## **9. DESCRIÇÃO E FREQUENCIA DAS ATIVIDADES**

Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a limpeza e conservação nas Unidades

do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo , consistindo na higienização de todas suas dependências, inclusive sanitários, forros, pisos, rodapés, paredes, divisórias, fachadas, vidraças, móveis, utensílios, equipamentos, luminárias, carpetes e tapetes, nas áreas internas e externas, inclusive áreas verdes e jardins, compreendendo coleta seletiva e remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos, varrição, lavagem, retirada de pó e polimento, com fornecimento e aplicação dos materiais – insumos e consumos, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pelo contratado desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais (insumos e consumos):

## **A - ÁREAS INTERNAS**

### **10.1. DIARIAMENTE**

- 10.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, livros, etc.;
- 10.1.2. Lavar os cinzeiros;
- 10.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 10.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 10.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 10.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 10.1.7. Varrer os pisos de cimento;
- 10.1.8. Desinfetar e retirar o pó dos telefones, utensílios, equipamentos, aparelhos elétricos com flanela e produtos adequados;
- 10.1.9. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 10.1.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, cozinhas e dos refeitórios, ao menos duas vezes ao dia, e quando se fizer necessário;
- 10.1.11. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;
- 10.1.12. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 10.1.13. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 10.1.14. Limpar os corrimãos;
- 10.1.15. Higienizar os bebedouros e supri-los com garrações de água mineral fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 10.1.16. Limpar sujidades decorrentes de pequenos acidentes, como exemplificativamente, derrame de líquido, como café, água e outros;
- 10.1.17. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### **10.2. SEMANALMENTE**

- 10.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 10.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- 10.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 10.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 10.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 10.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 10.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e também encerar e lustrar;
- 10.2.8. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 10.2.9. Encerar os pisos não acarpetados;
- 10.2.10. Limpeza de todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- 10.2.11. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### **10.3. QUINZENALMENTE**

- 10.3.1. Executar lavagem geral no Fórum Ruy Barbosa nas escadarias internas e externas, corredores, átrio, sanitários públicos internos, varandas, em dia sem expediente;
- 10.3.2. Limpar a face externa de todos os vidros, aplicando-lhes produtos de limpeza e antiembaçantes, quando for possível executar esta atividade sem a necessidade de andaimes, ou suspensão de pessoas na parte externa do prédio.
- 10.3.3. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### **10.4. MENSALMENTE**

- 10.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 10.4.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 10.4.3. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- 10.4.4. Remover manchas de paredes;
- 10.4.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 10.4.6. Retirar, entregar, receber e reacomodar capachos, tapetes, cortinas, persianas, móveis, utensílios, equipamentos e outros que recebam nova alocação ou sejam enviados para lavagem;
- 10.4.7. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### **10.5. SEMESTRALMENTE**

- 10.5.1. Remover cera e tratar os pisos das áreas internas dos Fóruns com produto à base de polímeros em sua formulação.
- 10.5.2. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

### **10.6. ESPECIFICAMENTE PARA OS SANITÁRIOS**

### **10.6.1. DIARIAMENTE**

10.6.1.1. Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo 06 (seis) vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, efetuando, inclusive, desentupimentos quando a situação exigir;

10.6.1.2. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso (limpar os espelhos com pano umedecido em álcool)

10.6.1.3. Repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nos sanitários, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;

### **10.6.2. SEMANALMENTE**

10.6.2.1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

10.6.2.2. Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

10.6.2.3. Lavar os cestos de lixo;

## **B - ÁREAS EXTERNAS**

Nas edificações em que não exista área externa identificada ou mensurada no Anexo – de Relação de Unidades e Metragens, as atividades abaixo descritas deverão ser executadas, no que couber, nos acessos e fachadas dos prédios.

### **10.6. DIARIAMENTE**

10.6.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, e reacomodando-os;

10.6.2. Limpar área de acesso aos prédios;

10.6.3. Secar poças de água de chuva;

10.6.4. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

10.6.5. Varrer as áreas pavimentadas;

10.6.6. Retirar o lixo sempre que o recipiente ultrapassar 2/3 da capacidade do recipiente, acondicionando-o em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros, ou na forma imposta pelo Órgão Municipal responsável pelo seu recolhimento, removendo-os para local indicado pelo **CONTRATANTE**, pelo menos duas vezes a cada manhã e tarde e quando se fizer necessário;

10.6.7. Proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

10.6.8. Limpar sujidades decorrentes de acidentes;

10.6.9. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

## 10.7. SEMANALMENTE

10.7.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

10.7.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

10.7.3. Retirar papéis, detritos, folhagens e outras sujidades das áreas verdes;

10.7.4. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

## 10.8. MENSALMENTE

10.8.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

10.8.2. Limpar fachadas envidraçadas ou não (face externa das edificações e muros), até o limite de três metros de altura;

10.8.3. Executar outras atividades relacionadas à limpeza e conservação que utilizem os mesmos recursos alocados para as demais atividades listadas.

Todas as atividades previstas para realização em dias de expedientes deverão ser realizadas, em regra, no horário das 07:00h até às 19:00h, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente informados pelo contratante, através da flexibilização da prestação de serviços.

O fornecedor deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal.

## 10. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a limpeza e conservação nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, relacionadas no **Anexo**, mediante a realização das atividades descritas no item anterior, e determina a utilização dos materiais abaixo descritos, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo **CONTRATANTE**.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficientes para atender aos serviços, competindo ao licitante sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.

Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumo - deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

Serão de responsabilidade da Contratada por exemplo, sem esgotar a lista abaixo.

- **ÁLCOOL**, etílico, a 96 graus GL;
- **ÁGUA** sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico;
- **DESINFETANTE** líquido, a base de pinho, uso geral, ação bactericida e germicida;
- **ESPONJA** sintética, dupla face, um lado para vidro e louça e outro para alumínio, dimensões 110 x 75 x 20 mm;

- ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca;
- FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm;
- LIMPA móvel, de madeira, a base de óleo de peroba;
- LIMPADOR concentrado, para limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante, solubilizante e perfume;
- PANO, de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm;
- SABÃO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico;
- SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros;
- SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 85 cm, altura de 100 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 200 litros.

## 11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como a respectiva manutenção dos mesmos.

## 12. UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, como, pelo menos:

- Calçado fechado antiderrapante;
- Meias;
- Calça;
- Camisa ou blusa;

## 13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de comando, em especial os prepostos, deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o **CONTRATANTE**.

### 14.1 DO QUADRO DE RECRSOS

A futura **CONTRATADA** deverá indicar 1 (um) preposto, que, diariamente presente no local da prestação de serviços, procederá a permanente direção, coordenação e fiscalização de seus empregados na execução dos serviços. O referido preposto deverá ter, ainda, poderes de decisão, em nome da empresa, perante o TJBA, e poderá ser partícipe da força de trabalho.



A definição do quantitativo da função de cabo de turma observará a proporção de 01 cabo de turma para cada grupo de 20 (vinte) agentes de limpeza.

A contratação da quantidade de supervisor fica condicionada à caracterização da sua real necessidade em função do porte dos serviços, observada a quantidade mínima de 05(cinco) cabos de turma para um de supervisor.

Independente do número de serventes, as unidades a seguir, deverão, obrigatoriamente, integrar para a realização dos serviços a presença de supervisores e cabos de turmas nas seguintes quantidades:

Fórum Ruy Barbosa e Anexos	02 supervisores	02 cabos de turmas
Tribunal de Justiça e Anexo	02 supervisores	03 cabos de turmas
Fórum Regional do Imbuí	01 supervisor	01 cabo de turma
Unicorp	01 supervisor	01 cabo de turma
Fórum Criminal	01 supervisor	01 cabo de turma
Complexo Mussurunga	01 supervisor	
Fórum de Feira de Santana	01 supervisor	

## 15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade, portanto a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados - limpeza e conservação - sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterà, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

## 16. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes do **CONTRATANTE**, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo .

## **17. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o **CONTRATANTE** promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

- e) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato.**

- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente

dos serviços objeto deste contrato;

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

q) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante do quadro de recursos ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer, no mínimo, 02(dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados;

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo

de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

x) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.

y) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

AA) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

AA1) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

AA2) Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item AA1 imediatamente anterior.

AA3) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

AA4) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

AA5) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da contratante.

AA6) O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

AA7) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

AA8) Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

AA9) O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

AA10) cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item AA9, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

AA11) não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

## **18. DAS SANÇÕES**

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
    - b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
    - b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.



b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.10) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia, pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

g) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

- II. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- IV. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- V. Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
- VI. Promover a capacitação dos profissionais da empresa contratada para operacionalizar o sistema de Atendimento da Contratante;

## **20. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

20.1 Do valor mensal faturado pela empresa **CONTRATADA**, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências do **CONTRATANTE**, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

<b>PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)</b>	
<b>Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)</b>	<b>Percentuais (%)</b>
Férias e abono de férias	<b>11,11</b>
Décimo terceiro salário	<b>8,33</b>
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	<b>3,20</b>
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,56</b>
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de	<b>3,89</b>

férias e décimo terceiro salário	
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,71</b>

**Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)**

20.2. O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8<sup>o</sup>, da Resolução CNJ n. 169/2013.

20.3. O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

20.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas na letra “b” da cláusula décima-segunda.

20.5. As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

20.6. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

20.7. As parcelas correspondentes a Férias e 13<sup>o</sup> salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

20.8 Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7 da Res. 169).

20.9. A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

20.10. Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

20.11. O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

20.12. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

20.13. O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços

20.14. executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômicos-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

20.15. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.”

Salvador, 24 de maio de 2017

Orlando Alves Filho  
Coordenador CSERV

## Lista de Imperfeições

UNIDADE \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### 1-Falta de material de limpeza

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### 2-Utilização de material impróprio

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### 3-Inobservância da frequência de atividades

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### 4-Falta de conservação das instalações

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### 5-Falta de equipamentos para limpeza.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### 6-Não utilização de EPI ou EPC adequados

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

## 7-Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética

### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências							

#### Instruções:

- Preencher cada um dos 07 (sete) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

- a) Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

1-Falta de material de limpeza

2-Utilização de material impróprio

3-Inobservância da frequência de atividades

4-Falta de conservação das instalações

5-Falta de equipamentos para limpeza.

6-Não utilização de EPI ou EPC adequados

7-Execução de serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7
Total de Ocorrências Unidade X							
Total de Ocorrências Unidade Y							
...							
TOTAL (+)							
Tolerância (-)	2	2	2	4	4	4	6
Excesso Imperfeições (=)							
Multiplicador (X)	8	8	8	6	6	4	2
Numero Corrigido (=)							

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): \_\_\_\_\_

#### EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

DE 01 a160: 95% do preço

DE 161 a 320: 90% do preço

DE 321 a 480: 85% do preço

DE 481 a 640: 80% do preço

Acima de 641: 75% do preço + outras combinações.

\*Caso o Fator de Aceitação seja 0 (zero) a CONTRATADA receberá o preço integral contratado.

\*\*Instruções para aplicação desta tabela:

1- As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 07 (sete) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2- Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 07 colunas;

3- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

4- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO**, por tipo de apontamento (cada um dos 07);

5- Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

\*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



## ANEXO

### MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

#### CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

- A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.
- Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.
- Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (\*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, faltas legais, propriamente ditas já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalista.
- Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.
- A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.
- Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.
- O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados de preços.

## VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar: se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante - para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.

REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Salário mês em R\$		R\$ -
Insalubridade		
Numero de empregados com a mesma remuneração		
<b>I - Total da Remuneração</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Grupo "A" - Encargos Sociais</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$ -
<b>II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência(OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ -
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$ -
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
<b>III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativos a Frequência</b>	<b>19,55%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenizações(OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa)</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa, inclui o FGTS sobre o aviso prévio	3,20%	R\$ -
<b>IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações</b>	<b>7,48%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"(OBS: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")</b>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / RAT (0,5000 a 6,000%)		R\$ -
<b>V - Total do Grupo "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"</b>	<b>33,80%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>VI - Total de I a V</b>		<b>R\$ -</b>

**Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: Não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>		
Uniformes		R\$ -
<b>Exames Médicos</b>		
<b>Admissionais</b>		R\$ -
Revisionais (imposição legal)		R\$ -
Demissionais		R\$ -
<b>EPTS e EPC'S</b>		
Luvas		R\$ -
Mascaras		R\$ -
Touca para cabelo		R\$ -
Vale Transporte		R\$ -
Vale Alimentação		R\$ -
Seguro de Vida		R\$ -
Assistência Médica		R\$ -
Assistência Odontológica		R\$ -
<b>VII - Total do Grupo "E" - Insumos de Mão de Obra</b>		<b>R\$ -</b>

**Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
<b>INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
Máquinas e Equipamentos, se próprios		
Materiais		
<b>VIII - Total do Grupo "F" - Insumos da Prestação de Serviços</b>		<b>#NOME?</b>

**Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
Taxa de Administração conforme critério do glossário máximo 10,00%		R\$ -
Ganho Econômico Máximo 5,00%		R\$ -
<b>IX - Total do Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro</b>		<b>R\$ -</b>
<b>X - Total de VI a IX</b>		<b>#REF!</b>

**Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
<b>Lucro Presumido</b>		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS (Referente ao Município onde foi prestado o serviço)		R\$ -
<b>Lucro Real</b>		
PIS		R\$ -
COFINS		R\$ -
ISS		R\$ -
<b>XI - Total Grupo H - Tributos</b>		<b>R\$ -</b>
<b>XII - Valor Unitário</b>		<b>R\$ -</b>
<b>XIII - Valor Mensal</b>		<b>R\$ -</b>
<b>XIV - Valor Anual</b>		<b>R\$ -</b>

**Relação das Unidades e Metragens do Interior – LOTE 01**

	Comarcas	Unidades	Endereço	Área interna m <sup>2</sup>	Área externa m <sup>2</sup>
N.º					
1	AMÉLIA RODRIGUES	Fórum Des. Aloísio Batista	Rua Domicio Alves de Andrade, nº 1.000	525,49	2.011,21
2	AURELINO LEAL	Fórum Des. Mário Albiani # Casa do Juz	Praça Walter Bonfim, nº 10, Ap 101	286,62	654,12
3	BOA NOVA	Fórum Des. Ruy Trindade	Pça. Da Bandeira, 102	336,16	269,63
4	BUERAREMA	Fórum Des. Gérson Pereira dos Santos	Av. Góes Calmon, nº 513	562,52	88,21
5	CACHOEIRA	Fórum augusto Teixeira de Freitas	Rua Ruy Barbosa nº 01	842,11	142,91
6	CAMACÃ	Fórum Des. Antônio Carlos Souto	Av. dos Pioneiros, s/nº	396,52	5.342,94
7	CAMAMÚ	Promotora Alvalysias Ferreira	Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 437	449,26	693,32
8	CANAVIEIRAS	Fórum Min. Pedro dos Santos	Praça São Boaventura, nº 135	277,01	527,97
9	CANAVIEIRAS	Juizados Especias Cíveis Paulo Souto	Praça 15 de Novembro, nº 255	670,97	252,49
10	CASTRO ALVES	Fórum Clóvis Leone	Praça da Liberdade, s/n	392,22	283,72
11	CCONCEIÇÃO DO JACUIPE	Fórum Des. Gerson Pereira	Rua Manoel Anacleto Ferreira, s/n	532,32	1.037,66
12	COARACI	Fórum Des. Mário Albiani e Juizado Alfredo Salomão	Rua Clarêncio Gomes Baracho, s/nº	605,54	1.223,44
13	CONCEIÇÃO DE FEIRA	Fórum Juíza Gardênia Pereira Duarte	Rua da Liberdade, s/n	259,64	1.419,34
14	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Fórum Juíz Alfredo Passos	Rua José Joaquim de Almeida, s/n	476,76	37,75
15	CORAÇÃO DE MARIA	Fórum Juíz João Leal	Avenida. Amélio Teixeira Amorim, nº 14	448,41	776,82
16	CRUZ DAS ALMAS	Fórum Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Clodoaldo Gomes da Costa nº 89	1.136,13	0,00
17	FEIRA DE SANTANA	Vara de Menores	Rua do Globo, nº 145	771,95	2.030,78
18	FEIRA DE SANTANA	Vara da Mulher	Avenida dos pássaros, nº 92, Muxila	236,7	186,23
19	FEIRA DE SANTANA	Fórum Felinto Bastos	Rua Cel. Álvaro Simões, s/n	7.699,15	2.748,08
20	FEIRA DE SANTANA	Casa de custódia Des. Almir Castro	Rua Aloísio Resende, nº 388	1.457,00	0,00
21	GANDÚ	Fórum Des. Pedro Ribeiro e Juizados Especiais	Rua Gervásio Couto Moreira, nº 31	705,65	1.740,88
22	GOVERNADOR MANGABEIRA	Fórum Des. Mário Albiani	Rua Prof. Agnaldo Viana Pereira, nº 91	524,96	1.439,08
23	IBICARAÍ	Fórum João Alves de Macêdo	Rua Castro Alves, s/nº	590,50	1.669,53
24	IBICUI	Fórum da Comarca	Rua d. Pedro II nº 160, Centro	311,65	1.231,97
25	IBIRAPITANGA	Fórum Des. Mário Albiani # Casa do Juiz	Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/nº	148,48	438,64
26	IBIRATAIA	Fórum Des. Geminiano José da Conceição	Praça. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/nº	521,56	1.669,16
27	IGUAÍ	Fórum Dr. Arnaldo da Silveira	Rua Castro Alves, s/nº	609,99	1.591,20
28	ILHÉUS	Fórum Epaminondas Berbert de Castro	Av. Osvaldo Cruz, s/nº	4.331,94	3.332,76
29	IPIAÚ	Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Silva Jardim, 27 – cebtro	525,81	167,30
30	IPIAÚ	Fórum Dr. Jorge Calmon	Rua Borges de Barros, s/nº	580,92	427,53
31	IRARÁ	Fórum dr. Cândido Viana de Castro	Praça Tancredo Neves, s/n	1.047,22	397,32
32	ITABUNA	JPC	Rua Rufo Galvão, nº 12 – Centro	606,67	0,00
33	ITABUNA	Varas de Família	Rua Alexandre Fleming, nº 285, Gós Calmon	418,71	0,00
34	ITABUNA	Fórum Ruy Barbosa	Praça José Bastos, s/nº	2.293,44	0,00
35	ITABUNA	Fórum Novo	Centro	2.424,48	10.455,97
36	ITABUNA	Juizado Infância e Juventude	Rua Das Nações Unidas nº 565, Duque de Caxias	606,67	0,00
37	ITACARÉ	Fórum Barros Porto	Rua Joaquim Vieira, nº 53	299,73	225,13
38	ITAGIBÁ	Fórum Governador Antônio Carlos Magalhães	Rua Chile, nº 70	354,85	321,90
39	ITAJUIPE	Fórum Des. Orlando Pereira dos Santos	Rua Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85	573,36	1.023,89
40	ITAPITANGA	Fórum da Comarca	Rua Alfredo Ferreira, Centro	424,05	471,64

41	ITIRUÇU	Fórum Dr. Wander José Galvão Fagundes	Rua João Brandão, s/nº	434,81	1.358,34
42	ITUBERÁ	Fórum Barachisio Santos Lisboa	Avenida. Duque de Caixias, nº 290	334,44	414,60
43	JAGUAQUARA	Fórum Min. Ilmar Galvão	Rua Min. Ilmar Galvão, nº 134	980,00	346,81
44	JEQUIÉ	Fórum Bertino Passos	Praça Duque de Caxias, s/nº	1.393,00	0,00
45	JQUIRIÇÁ	Fórum Des. Francisco de Souza Fontes	Rua Genaro Carneiro da Rocha, s/nº	417,89	1.145,96
46	JITAÚNA	Fórum Juíza Maria Eleonora Cajahyba	Avenida. Dr. Maria Eleonora Ribeiro Cajahyba, s/nº	647,10	689,95
47	LAGE	Fórum Dr.ª Rita de Cassia Machado M. F. Nunes # Casa do Juiz	Praça Raimundo José de Almeida, s/nº	630,60	1.928,58
48	MARACÁS	Fórum Washington Luiz da Trindade	Praça Ruy Barbosa, nº 671	501,15	330,18
49	MARAGOGIPE	Fórum Prof. Raul Chaves	Praça Ermezindo Mendes, nº 08	455,54	31,96
50	MARAU	Fórum Governador Antônio Carlos Magalhães	Praça Ruy Barbosa, s/nº	334,88	0,00
51	MILAGRES	Fórum Dr. Raul dos Santos Pereira Ribeiro	Praça Antônio Balbino	193,86	147,64
52	MUNDO NOVO	Fórum Des. Cicero Dantas Brito	Praça Jairo Moreira de Almeida, s/n	393,87	744,09
53	MURITIBA	Fórum Elberico Fraga	Rua Dr. Pedreira Franco, nº 105	448,08	736,43
54	MUTUÍPE	Fórum Dr. Francisco Xavier da Costa	Segunda Travessa da Rua Santo Antônio, s/nº	417,76	1.293,83
55	NAZARÉ	Fórum Edgard Matta	Travessa Imperial, nº 01	525,49	165,32
56	NOVA FÁTIMA	Fórum da Comarca	Praça Filadelfo Antônio Araújo, nº 268	487,24	0,00
57	PIRITIBA	Fórum Des. Mário Albiani	Rua Régis Pacheco, s/n	419,27	823,14
58	PLANALTO	Fórum Dr. Fernando Antônio Costa	Avenida Tiradentes s/n	627,31	1.068,45
59	POÇÕES	Fórum Prof. Raymundo de Souza	Praça da Bandeira, nº 70	659,95	522,43
60	RIACHÃO DO JACUÍPE	Juizado Cíveis e Criminais	Rua Aurélio Mascarenhas, 150, centro	94,55	0,00
61	RIACHÃO DO JACUÍPE	Fórum des. Abelardo Rodrigues	Praça Pedro Paulo Mascarenhas, s/n	575,87	1.083,85
62	SANTA BÁRBARA	Fórum Dr. Carlos Valadares	Rua Izaltina Campos, s/n	401,75	1.816,79
63	SANTA INÉS	Fórum Des. Almir Castro	Praça Araújo Pinho, s/nº	351,71	467,90
64	SANTA TERREZINHA	Fórum Des. João Santa Rosa de Carvalho	Praça Ápio Medrado, s/n	260,03	859,26
65	SANTO AMARO	Fórum Odilon Santos	Avenida Presidente vargas, nº 148	748,61	2.741,48
66	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Fórum Des. Wilde Oliveira Lima	Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº	1.567,06	1.546,00
67	SANTO ESEVÃO	Fórum Des. Jatahy Fonseca	Avenida Getúlio Vargas, s/n	606,50	806,48
68	SANTO ESEVÃO	Juizados Especiais # Fórum Bel. César Borges Cabral	Av. Castro Alves, s/n	235,73	1.216,37
69	SÃO FELIPE	Fórum Teófilo Pinheiro	Rua D. Macedo Costa, nº 311	320,11	288,71
71	SÃO FELIX	Rua Senador Temístocles, 13	FÓRUM ANDRADE TEIXEIRA	509,61	0,00
72	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Fórum Min. João Mendes	Avenida Anibal Pedreira, nº 03	409,10	877,70
73	SAPEAÇÚ	Fórum Des. Mário Albiani	Praça da Bandeira, s/n	320,94	288,71
74	SERRA PRETA	Fórum Eloy Marques	Rua Dr. Manoel Araújo, nº 67	375,77	1.561,56
75	TAPEROÁ	Fórum Juiz Dr. Pedro Faustino de Souza Pondé	Rua Francisco Marques Magalhães, nº 181	360,59	846,37
77	TERRA NOVA	Fórum Advogado Gabino Kruschewsky	Rua Jaime Vilas Boas nº 52	410,19	742,86
78	UBAÍRA	Fórum Des. Duarte Guimarães	Praça dos Três Poderes, s/nº	361,80	223,94
79	UBAITABA	Fórum Dr. Paulo Almeida	Av. Presidente Vargas, s/nº	684,74	333,09

80	UBATÃ	Fórum Dr. Clériston Andrade	Praça Presidente Vargas, s/nº	371,20	745,95
81	UNA	Fórum Min. Eduardo Spínola	R. São Pedro nº10, Sucupira	406,24	0,00
82	URUÇUCA	Fórum Des. Luiz Pedreira	Rua José Serafim de Farias, s/nº	697,34	761,78
83	VALENÇA	Juizado de Pequena de Causas	Pça. Cons. Baltazar, 28, Centro	214,13	0,00
84	VALENÇA	Fórum Gonçalo Porto de Souza	R. Dr. Guido Araújo Magalhães s/ n Lot Novo Horizonte	1.417,87	0,00
85	WENCESLAU GUIMARÃES	Fórum da Comarca	Praça Nelson David Ribeiro, 33	153,31	0,00
	<b>TOTAL</b>			58.420,11	75.287,03

**Valor do Lote R\$5.084.993,40 + 48.095,28 = R\$5.133.088,68**

## Relação de Unidades e Metragens do Interior – REGIÃO 02

Nº	Comarcas	Unidades	Endereço	Área interna m²	Área externa m²
1	ABARÉ	Fórum da Comarca	Rua Cônego Pascoal, s/n	627,53	2.275,44
2	ANTAS	Fórum Prof. Ademar do Nascimento Nilo	Rua João Carvalho Nilo nº, 357	545,81	911,19
3	ARACI	Fórum Gov. Antônio Carlos Magalhães	Rua Sete de setembro, nº 323	524,82	1.678,70
4	CAMPO FORMOSO	Fórum Des. Adolfo Leitão Guerra	Praça Dois de Julho, s/n	669,41	1.152,25
5	CANSANSÃO	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 584	465,21	1.988,67
6	CASA NOVA	Fórum Des. José Manoel Viana de Castro	Praça Gilson Viana de castro, s/n	589,95	1.739,53
7	CHORROCHÓ	Fórum Dr. Olinto Lopes Galvão Filho	Rua Cel. João Sá s/n	454,28	1.191,13
8	CÍCERO DANTAS	Fórum Des. Silvio Martins	Praça Municipal, s/n	508,97	296,34
9	CÍCERO DANTAS	Juizados Especiais		170,47	0,00
10	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Fórum Durval Silva Pinto	Praça Porcina rosa de Araújo s/n	492,67	1.304,74
11	CONCEIÇÃO DO COITÉ	JEC e Juizado de Pequenas Causas	Rua duque da Caxias, nº 106	169,05	0,00
12	CURACÁ	Fórum Moacyr Alfredo Guimarães	Praça Mons. José Gilberto Luna, s/n	394,69	794,20
13	EUCLIDES DA CUNHA	Fórum Des. Aloísio Batista	Rua Des. Aloísio Batista, s/n	942,19	1.852,98
14	EUCLIDES DA CUNHA	Fórum Artutr costa Pinto # Juizados Especiais	Rua Antônio Batista de carvalho, s/n	522,34	664,61
15	ITIÚBA	Fórum Des. Soares Sampaio	Praça 15 de Novembro, s/n	310,58	1.459,51
16	JAGUARARI	Fórum Des. Ruy Dias Trindade	Rua Dr. Marcolino de Barros, s/n	448,58	1.725,31
17	JEREMOABO	Fórum Dr. Jonas de Carvalho Gomes	Praça Dr. Jonas de Carvalho Gomes, s/n	585,52	400,89
18	JUAZEIRO	Fórum Cons. Luís Viana Filho	Travessa Veneza, s/n	1.355,43	2.469,98
19	JUAZEIRO	Cartórios Extrajudiciais e Juizados	Av. Carmela Dutra, nº24 Orla	433,44	64,57
20	MONTE SANTO	Fórum Rogaciano Cordeiro de Andrade	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400	400,66	1.008,60
21	PARIPIRANGA	Fórum des. Ruy Dias Trindade	Praça Pedro Rabelo de Matos, s/nº	420,25	1.156,39
22	PAULO AFONSO	Fórum Adalto Pereira de Souza	Av. André Falcão, s/n	926,79	1.485,00
23	PAULO AFONSO	Juizados Especiais	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro	845,97	329,03
24	PAULO AFONSO	NOVO FORUM	Av Carlos Berenhauser Júnior	2.800,85	8.502,70
25	PINDOBAÇU	Fórum Dr. Hélio Pombo Hilarião	Rua Antônio Loureiro, s/n	444,09	1.199,95
26	QUEIMADAS	Fórum Des. João Balbino Andrade	Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, nº 101	299,43	1.090,62
27	RETIROLANDIA	Fórum Dr. José Dias Teixeira	Rua Argemiro Evaristo da Costa nº177, 1º andar	331,06	0,00
28	RIBEIRA DO POMBAL	Fórum Des. Aloísio Batista	Av. Elvência Brito, s/n	630,94	549,70
29	SANTA LUZ	Fórum Des. José Maciel dos Santos	Praça João Durval carneiro, s/n	439,70	1.197,67
30	SAÚDE	Fórum Des. Raymundo Vilela	Rua Dr. Antônio Fernando Ferreira Rocha, s/n	395,05	477,13
31	SENHOR DO BONFIM	Fórum Edgard Simões	Rua Jacobina, nº 373	869,40	911,55
32	SENHOR DO BONFIM	Juizados Especiais	Praça Nova congresso, nº 01, Centro	1.020,06	0,00
33	SENTO SÉ	Fórum Des. Osvaldo Nunes	Praça Cel. João Nunes Sento Sé, s/n	629,49	1.499,53
34	SERRINHA	Juizados Especiais	Rua Macário Ferreira, s/n	299,38	280,51
35	SERRINHA	Fórum Luís Viana Filho	Rua Macário Ferreira, nº 517	918,55	638,12
36	SERRINHA	NOVO FORUM	Transversal à Avenida Álvaro Augusto	2.282,86	2.455,41
37	SOBRADINHO	Novo Fórum da comarca	Av. José Baldino de Souza, S/N	468,57	1.848,14
38	SOBRADINHO	Fórum Des. Aloísio Batista	Av. Paulo Afonso, s/n	372,00	4.500,00
39	TEOFILÂNDIA	Fórum da Comarca	Praça Lomanto Júnior, nº 229	464,81	1.929,02
40	TUCANO	Fórum Prof. Raimundo Brito	Praça Dr. Osvaldo Assunção, s/n	303,18	201,20
41	TUCANO	Novo Fórum da comarca	Rua São João s/n	994,74	1.712,80
42	UAUÁ	Fórum Prof. Rogério Gordilho de Farias	Rua da Independência, s/n	305,89	373,81
43	VALENTE	Fórum Dr. Artur de Azevedo Machado	Rua Everaldo Antônio da Cunha, nº 60	478,03	752,33
<b>TOTAL</b>				<b>26.962,74</b>	<b>56.069,25</b>

**Valor do Lote 02 R\$ 2.454.824,40**





## Relação de Unidades e Metragens do Interior – LOTE 03

Nº	Comarcas	Unidades	Endereço	Área Interna M²	Área Externa M²
1	ALCOBAÇA	Fórum da Comarca	Av. Gov. César Borges, 2500, Centro	239,60	193,73
2	ANAGÉ	Fórum da Comarca	Rua "K" s/n – Bairro São João Batista	627,30	1.807,94
3	BARRA DA ESTIVA	Fórum da Comarca	Centro	447,48	1.386,39
4	BARRA DO CHOÇA	Fórum Juiz Manoel Augusto Figueira	Praça Senhor do Bonfim, s/nº	417,62	2.584,07
5	BELMONTE	Fórum Dr. Luiz Viana Filho	Avenida Rio-Mar, 147 – Centro	394,57	109,44
6	BELO CAMPO	Fórum da Comarca	Rua São Sebastião n.15 – Centro	259,05	64,20
7	BRUMADO	Juizados Especias	Rua Dr. Mario Meira,79 centro	217,40	0,00
8	BRUMADO	Fórum da Comarca	Centro	808,02	1.820,20
9	CACULÉ	Fórum Nelmar Alcântara	Rua Miguel Fernandes, s/nº	372,27	308,67
10	CAETITÉ	Fórum Drª. Vane Silveira	Praça da Catedral, s/nº	392,61	0,00
11	CANDIDO SALES	Fórum da Comarca	Praça Moises Felix dos Santos 145, Centro	780,00	0,00
12	CARAVELAS	Fórum Min. Aliomar Baleeiro	Rua Teófilo Otoni, s/nº	399,48	309,52
13	CARIRANHA	Fórum da Comarca	Centro	423,26	698,16
14	CONDEÚBA	Fórum Des. Jayme Bulhões	Pça. Santo Antônio, s/nº	390,99	1.051,06
15	ENCRUZILHADA	Fórum Sinfrônio Martins	Rua Arlindo Marques s/n	425,00	1.182,57
16	EUNÁPOLIS	Fórum Des. Mário Albiani e Juizados	Av. Artulino Ribeiro, 186	1.217,00	5.280,00
17	GUANAMBI	Fórum Juiz Eduardo Daltro de Carvalho	Praça José Ferreira s/n	965,79	166,39
18	GUANAMBI	Novo Fórum da Comarca	Av. Castelo Branco, s/nº	1.395,38	3.831,71
19	GUARATINGA	Fórum Valentim ferreira Batista	Av. Bahia, 450	662,60	93,10
20	IBIRAPUA	Fórum da Comarca	Rua Pedro Manso Cabral, 179	269,80	0,00
21	IGAPORÃ	Fórum Juiz Almir Lelis	Av. Silezio Fernandes da Silva, s/n.º	421,47	1.020,66
22	ITABELA	Fórum Des. Mário Albiani	Rua Duque de Caxias	456,50	1.639,60
23	ITAMARAJU	Juizado Especial	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 525, Centro	163,70	0,00
24	ITAMARAJÚ	Fórum Des. Dermeval Bellucci.	Pça Castelo Branco, nº 46	684,80	259,12
25	ITAMBÉ	Fórum Domingos Mármore Neto	Pça. da Bandeira, s/nº	426,14	119,58
26	ITANHÉM	Fórum Dr. Antônio Lima Farias	Pça. Santo Antônio, s/nº	285,40	60,61
27	ITAPEBI	Fórum Des. Ruy Trindade	Rua Jesuíno de Almeida Costa, nº 202.	184,44	213,09
28	ITAPETINGA	Fórum Des. José Alfredo Neves da Rocha	Rua Cel. Belizário Ferraz, s/nº	1.945,59	1.275,00
29	ITARANTIM	Fórum da Comarca	Rua Padre Amaldo, Centro	627,30	1.077,17
30	ITORORÓ	Fórum Durval Fraga	Rua Duque de Caxias, s/nº	594,03	412,58
31	ITUAÇU	Fórum Des. Liderico S. Cruz	R. Frei Pedro Tomaz, s/n	414,01	1.228,26
32	JACARACI	Forum Augusto Gesteira	Pça. Municipal, 72	389,75	205,57
33	JAGUARIFE	Fórum da Comarca	Ladeira D'Ajuda, 08 – centro	545,73	0,00
34	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fórum Dr. José de Castro Meira	Av. Dr. Nelson Leal s/nº	474,07	1.910,00
35	MACARANI	Fórum Sílvio Benício	Rua José de Souza Nogueira, nº 123	395,85	268,44
36	MEDEIROS NETO	Fórum Dr. Gilson Roque do Nascimento	Rua Plinio Mariani Guerreiro, s/nº	380,07	1.465,99
37	MUCURI	Fórum da Comarca	Praça Custódio Costa de Oliveira 194 – centro	631,86	2.811,92
38	NOVA CANAÃ	Fórum da Comarca	Avenida Juracy Magalhães s/n – Centro	261,76	47,25
39	NOVA VIÇOSA	Fórum Des. Mário Albiani	Av. Oceânica, 46-A, Quadra D 1	633,60	962,50
40	PALMAS DE MONTE ALTO	Fórum Novo	Pça. Tiradentes	627,30	1.643,59
41	PORTO SEGURO	Fórum Dr. Osório Borges Menezes e Juizado Especial	Rua Antonio Osório	1.032,54	1.247,34
42	PORTO SEGURO	Fazenda Pública, Infância e Juventude	RUA Antonio Osório	250,00	0,00
43	PRADO	Fórum Juiz Walter Lapa Barreto	Av. Presid. Kennedy, s/n	476,77	1.361,12
44	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FÓRUM	Av. Antonio Carlos Magalhães, 459	297,29	110,76
45	RIO DE CONTAS	Praça Senador Tanajura s/n	Fórum Barão de Macaúbas	145,51	510,96

46	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	Fórum Des. Jatahy Fonseca	Av. Dr. Eduardo Cerqueira Lage, Lt. 01 à 04	439,70	1.197,67
47	SANTA LUZIA	Fórum da Comarca	Rua Osvaldino Ferreira Lima	631,86	1.560,86
48	TANHAÇU	Fórum Des. Mário Albiani	R. Ituaçu, s/n	627,30	1.367,59
49	TEIXEIRA DE FREITAS	Novo Fórum da Comarca	Av. Getúlio Vargas – Centro	1.396,02	4.062,94
50	TEIXEIRA DE FREITAS	Juizados Especiais	Rua Eleuzibio Cunha, nº 355, Centro.	176,40	75,90
51	TREMEDAL	Fórum da Comarca	Rua Castelo Branco, 47	194,31	612,72
52	URANDI	Fórum Conselheiro Jaime Baleeiro	Praça Luiz Gomes, nº 100	412,66	702,05
53	VITORIA DA CONQUISTA	Centro Integrado da Criança e do Adolescente		678,66	0,00
54	VITORIA DA CONQUISTA	Forum Novo Sérgio Lamego	Rua Ministro Victor Leal, 75	2.687,56	9.496,34
55	VITÓRIA DA CONQUISTA	Fórum João Mangabeira	Praça Estevão Santos, nº 41	4.338,00	713,53
	TOTAL			35.433,17	60.527,86

**Valor do Lote 03 R\$3.366.616,32**

### Relação de Unidades e Metragens do Interior LOTE 04

Nº	Comarcas	Unidades	Endereço	Área interna m²	Área externa m²
1	ANGICAL	Fórum Des. Justino Teles	Rua Vanderley Abdon Passos, nº01	373,50	2.091,28
2	BAIANÓPOLIS	Fórum da Comarca	Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, s/n	305,75	0,00
3	BARREIRAS	NOVO FORUM	Rua Anibal Alves Barbosa s/n Centro	3.485,01	5.440,09
4	BARREIRAS	Juizados Especiais	Avenida Benedito Silveira, nº 201	812,40	259,52
5	BOQUIRA	Fórum Josaphat Marinho	Praça do hospital, s/n	293,73	3.408,68
6	COCOS	Fórum Novo	Avenida Goiás	624,40	2.402,00
7	CORIBE	Fórum da Comarca	Rua dos Bandeirantes s/n Centro	627,30	1.339,72
9	CORRENTINA	Fórum Helvécio Alves Rocha	Avenida Vanderlei de França Barbos, 528	627,30	5.992,94
10	COTEGIPE	Fórum Dr. José Batista Xavier Ribeiro	Praça Des. Oswaldo Nunes Sento Sé nº 01	393,72	2.063,89
11	FORMOSA DO RIO PRETO	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Avenida Formosa, s/n	494,13	1.822,34
12	MACAÚBAS	Fórum José Alcantara de Figueredo	Praça Maestro Zé Preto	1.676,15	658,32
13	MUCUGÊ	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Rua da Várzea, s/n	417,23	724,05
14	PARAMIRIM	Fórum Des. Amaldo de Almeida Alcântara	Rua Irmã Dulce, nº 31	472,17	1.424,04
15	PARATINGA	Fórum Nivaldo rodrigues Magalhães	Praça Deoclides de Oliveira, s/n	422,22	1.650,00
16	PIATÃ	Fórum dos Serventuários Edgard Godofredo Cardoso	Praça do Rosário, s/n	623,27	2.627,85
17	RIACHÃO DAS NEVES	Fórum Quintino de Carvalho da Cunha	Rua Joana Angélica, s/n	446,60	450,53
18	RIACHO DE SANTANA	Fórum João Santos	Rua duque de Caxias, nº 225	508,10	812,50
19	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Juizados Especiais	Rua Des. Mário Campos 110, Centro	136,26	0,00
20	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Fórum Des. Joaquim Laranjeiras	Rua Capitão José Alfaiate, s/n	1.004,35	780,00
21	SANTA RITA DE CÁSSIA	Fórum Dr. João Santos	Praça Ruy Barbosa, s/n	436,50	890,66
22	SANTANA	Fórum Juiz Argemiro Azevedo Dutra	Rua monteiro Lobato, s/n	442,85	587,19
23	SÃO DESIDÉRIO	Fórum Antônio Carlos Magalhães	Avenida "J", s/n	588,36	1.538,82
24	SERRA DOURADA	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Rua Getúlio Vargas, nº 204	685,84	1.118,40
25	TANQUE NOVO	Fórum da Comarca	Praça Matriz s/n – Centro	154,98	0,00
26	WANDERLEY	Fórum da Comarca	Praça Castro Alves, s/n, Centro	554,43	447,96
<b>TOTAL</b>				<b>16.606,55</b>	<b>38.530,78</b>

**Valor do Lote 04 R\$1.437.825,72**

## Relação de Unidades e Metragens do Interior – REGIÃO 5

Nº	Comarcas	Unidades	Endereço	Área interna m²	Área externa m²
1	AMARGOSA	Fórum Des. Sálvio Martins	Praça Tiradentes, nº 366	456,58	472,63
2	AMERICA DOURADO	Fórum da Comarca	Av. Romão Gramacho, nº 347, Centro	101,54	191,40
3	ANDARAÍ	Fórum Des. Ruy Trindade	Rua Alto do Ibirapitanga s/n	450,24	3.888,32
4	BAIXA GRANDE	Fórum da Comarca	Rua J.J. Seabra, nº 42	1.313,86	977,78
5	BARRA	Fórum Des. Deocleciano Martins de Oliveira Filho	Praça do Rosário	892,72	1.050,15
6	BARRA DO MENDES	Fórum Alberico Campos	Av. Castelo Branco, s/n	482,68	1.810,89
7	BOM JESUS DA LAPA	Fórum Bernardinho Sousa e Juizados	Rua dos Escoteiros, s/n	1.116,84	3.417,45
8	BREJÕES	Fórum Min. Amarílio Benjamim	Praça Manoel Vitorino, s/n	334,61	269,63
9	BROTAS DE MACAÚBAS	Fórum Des. Mário Albiani	Praça Galdencio Oliveira, s/n	402,11	1.930,40
10	CANARANA	Fórum da Comarca	Rua Durval Cardoso Pimenta, s/n	469,22	1.607,66
11	CAPELA DO ALTO ALEGRE	<b>Fórum da Comarca</b>	Rua Aldemiro sampaio s/n	627,30	1.023,60
12	CAPIM GROSSO	Fórum Fernando Mário Pires Daltro	Av Luis Eduardo Magalhães, Oliveira, 11	627,30	2.979,45
14	CENTRAL	Fórum Des. Manoel Pereira da Silva	Praça Cantídio Pires Maciel, nº 88	309,60	279,85
15	IAÇÚ	Fórum Dep. Luís Eduardo Magalhães	Av. Dr. Geraldo Mota, s/n	512,97	2.575,51
16	IBOTIRAMA	Fórum Prof. Nestor Duarte	Loteamento Jd. Santa Rosa, quadra J Lotes 1,2,3,4 e 5	557,30	0,00
17	IPIRÁ	Fórum Prof. Jaime Junqueira Ayres + Juizados	Rua Dr. Elzirio Macêdo, nº 260	511,04	2.453,33
18	IRAQUARA	Fórum José Viana de Souza, Pça das Árvores, s/n	Praça das Árvores, s/n	630,27	3.183,42
20	IRECÊ	NOVO FÓRUM	Av. Sol Poente S/N, Irecê	2.947,48	3.316,35
23	ITABERABA	Fórum Des. Hélio Lanza	Rua dr. Osmar Ribeiro dos Santos,s/n	903,36	3.714,12
26	JACOBINA	Fórum Jorge Calmon	Rua Margem Rio do Ouro, s/n	1.214,93	447,27
27	JOÃO DOURADO	Fórum da Comarca	Av. Enéas da Silva Dourado, s/n, Centro	627,30	1.640,19
28	LAPÃO	Fórum da Comarca	Rua Alurelino Galvão Dourado nº 161	876,26	8.132,74
29	LENÇÓIS	Fórum Des. Carlos Benjamin de viveiros	Rua João Oliveira Lima s/n	679,78	1.196,58
31	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Fórum Novo	Av. Octogonal, Quadra GNV I, Loteamento Imperial	876,26	8.132,74
32	MAIRI	Fórum da Comarca	Rua Milton Dantas de Almeida s/n, Centro	627,85	2.945,75
34	MIGUEL CALMON	Fórum Bel. Sandoval de Cerqueira Santos	Rua Luís Gonzaga Rios, nº 10	345,38	469,01
35	MORRO DO CHAPÉU	Fórum Clériston Andrade de Oliveira	Rua Maário Chiarinii, s/n	391,53	781,65
36	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Fórum João Ferreira de Araújo	Praça Santo Antônio, s/n	752,51	622,76
37	PALMEIRAS	Fórum Ruy Barbosa	Quadra D, Lote 7	629,92	2.148,80
38	PILÃO ARCADEO	Fórum Dr. Filemon Lins	Praça Pedro Pereira, s/n	454,50	3.090,29
39	PRESIDENTE DULTRA	Fórum da Comarca	Rua Valter Barreto, s/n	627,30	2.378,97
40	REMANSO	Fórum Albuquerque Libório	Rua Virgílio de Sá, nº 6	393,55	1.252,85
41	RUY BARBOSA	Fórum Edgar Mendes Quintela	Rua Corintos Silva, nº 47	473,04	212,47
42	SÃO GABRIEL	Fórum Des. Hélio José Neve da Rocha	Rua Eupires Machado, s/n	560,62	2.717,70
43	SEABRA	Fórum Des. Perilo Benjamim	Rua Pio XII, nº 100	491,59	0,00
44	UTINGA	Fórum Des. Jorge Fernandes Figueira	Praça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n	236,89	846,25
45	XIQUE-XIQUE	Fórum Conselheiro Luís Viana	Praça do Contomo, s/n	547,42	1.020,96
<b>TOTAL</b>				<b>24.453,65</b>	<b>73.178,92</b>

**Valor do Lote 05 R\$ 2.384.686,56**

**Relação de Unidades e Metragens(m²) da CAPITAL LOTE 06**

<b>Nº</b>	<b>Comarcas</b>	<b>Unidades</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área interna m²</b>	<b>Área externa m²</b>
1	ACAJUTIBA	Fórum Des. Mário Albiani	Pça Aquinoel Borges, s/nº	453,11	1.180,11
2	ALAGOINHAS	Fórum Ezequiel Pondé	Av. Juracy Magalhães Junior, s/nº	1.686,00	7.865,14
3	APORÁ	Fórum da Comarca	Rua Teodoro José dos Santos, 136	512,82	0,00
4	CAMAÇARÍ	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Rua Francisco Drumond, s/nº	3.219,08	6.708,49
5	CANDEIAS	Fórum Des. Ivan Brandão	Centro Administrativo de Serviços Públicos – CASP	672,55	2.581,50
6	CATU	Fórum Des. Wilton de Oliveira e Souza	Rua Ministro Ernesto Simões Filho, nº 315	309,60	279,85
7	CIPO	Fórum Min. José Cândido de Carvalho Filho	Av. Sete de Setembro, s/nº	439,81	1.732,64
8	CONDE	Fórum Dr. Murilo Coelho Cavalcante	Praça Walter de Carvalho Batista, s/nº.	409,40	1.685,00
9	DIAS DÁVILA	Fórum Des. Gerson Pereira dos Santos	Praça dos Três Poderes.	633,82	1.971,10
10	ENTRE RIOS	Fórum Des. Agenor Veloso Dantas	Praça da Cadeia Pública, nº 25	492,00	1.091,01
11	ESPLANADA	Fórum Dr. Raul Gomes Soares	Prç Monsenhor Zacarias Luz, nº 48	738,95	0,00
12	INHAMBUPE	Fórum Min. Adalício Nogueira	Rua Mário Neves da Rocha, s/nº	477,71	1840,35
13	ITAPARICA	Fórum Des. Antônio Bensabath	Av. Beira Mar, Km 01	526,20	3789,8
14	ITAPICURU	Fórum Barão de Geremoabo	Praça da Bandeira, nº 82.	447,88	419,5
15	LAURO DE FREITAS	Cartórios Extrajudiciais	Condomínio Center - Estrada do Coco	483,78	0,00
16	LAURO DE FREITAS	Fórum Des. Paulo Furtado	Rua Ronaldo Brito, s/nº	877,40	731,21
17	LAURO DE FREITAS	Fórum Des. João Mendes da Silva	Rua da Saúde, nº 52	1.336,65	776,55
18	MATA DE SÃO JOÃO	Fórum Des. Francisco Pondé Sobrinho	Rua Eurico de Freitas, s/nº	693,00	670,73
19	NOVA SOURE	Fórum Dr. Arion D'Almeida Filho	Rua 1º de Junho, s/nº	442,54	2.660,91
20	OLINDINA	Fórum Des. Valter Brandão	Praça 14 de agosto, s/nº	540,89	1.138,40
21	POJUCA	Fórum Des. Walter Nogueira Brandão	1ª Tv. Antonio Batista s/n, Nova Pojuca	1.350,92	3.685,76
22	RIO REAL	Fórum Dr. Antônio Carlos Magalhães	Pça da Bandeira, nº 42	468,57	2.538,14
23	RIO REAL	RUA RUY BARBOSA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, RIO REAL-BA	Praça Ruy barbosa S/N, Centro Administrativo, Rio Real	590,40	0,00
24	SALVADOR	Avenida Estados Unidos – Comércio – Edf. União	Sala 201 – Cartório de Registro Civil Sub-distrito da Conceição da Praia e Santana Sala 202 – Cartório de Registro Civil de São Pedro e Nazaré Sala 301 – Cartório de Registro do 5º ofício de imóveis	558,00	0,00

25	SALVADOR	Rua Rio São Francisco, nº 01, Baixa do Bomnim	UNICORP	4.405,00	10.000,00
26	SALVADOR	5ª Avenida do CAB nº 560	Tribunal de Justiça	27.098,69	15.178,30
27	SALVADOR	5ª Avenida do CAB nº 560	Anexo - Tribunal de Justiça	11.433,53	0,00
28	SALVADOR	Av. Ulysses Guimarães nº 690	Execuções Penais	1.104,71	0,00
29	SALVADOR	Av. Ulysses Guimarães nº 690	Fórum Criminal	8.771,03	7.736,20
30	SALVADOR	Praça D. Pedro II s/n - Campo da Pólvora	Fórum Ruy Barbosa	16.844,44	16.107,52
31	SALVADOR	Praça D. Pedro II s/n (anexo I) Campo da Pólvora	Edf. Orlando Gomes	5.987,68	4.760,54
32	SALVADOR	Rua do Tinguí s/n	Fórum das Famílias	7.553,08	818,00
33	SALVADOR	Av. Paralela S/N – Mussurunga	COPAT	1.223,00	0,00
34	SALVADOR	Av. Paralela S/N – Mussurunga	CODIS	4.820,62	16.893,15
35	SALVADOR	Av. Paralela S/N – Mussurunga	CTAN/GRÁFICA	741,82	0,00
36	SALVADOR	Rua Arquimedes Gonçalves n.º 400 - Jardim Baiano	Centro Odontológico	384,11	302,38
37	SALVADOR	Fórum Regional do Imbuí	Imbui	7.123,00	10.972,04
38	SALVADOR	Av. JJ Seabra – Shopping Baixa dos Sapateiros	NAJ	1.789,94	0,00
39	SALVADOR	Rua Arquimedes Gonçalves nº 425 - Jardim Baiano	Centro Médico	895,55	713,70
40	SALVADOR	Av. Ademir Baleeiro nº 15.496 São Cristóvão	Cartório de Registro Civil – São Cristóvão (tipo balcao)	57,52	0,00
41	SALVADOR	Av. Dorival Caymmi nº 14.438– Centro Empresarial Itapuã	Cartório de Registro Civil - Itapuã	30,00	0,00
42	SALVADOR	Av. Oscar Pontes nº 1053 - Edf. Serravalle	Cartório de Registro Civil - Mares	345,00	0,00

43	SALVADOR	14.ª CIPM, Conjunto Joanes, Centro Oeste, subúrbio	Balcões de Justiça e Cidadania - LOBATO		
44	SALVADOR	Avenida Tiradentes , 301Caminho Areia	Balcões de Justiça e Cidadania - ITAPÁGIPE		
45	SALVADOR	Av. Edgard Santos, 551, Centro Social Urbano, Narandiba	Balcões de Justiça e Cidadania - NARANDIBA		
46	SALVADOR	Rua A, s/n, 3.ª Etapa de Castelo Branco	Balcões de Justiça e Cidadania - CASTELO BRANCO		
47	SALVADOR	Rua Tomaz Gonzaga, 150	Balcões de Justiça e Cidadania - PERNAMBUES		
48	SALVADOR	Rua Jaime Vieira Lima, 104, Pau da Lima(Mansão do Caminho)	Balcões de Justiça e Cidadania - PAU DA LIMA		
49	SALVADOR	Av. Paralela, Setor, E, rua I, s/n Conj Habitacional Urbis (Centro Social Urbano)	Balcões de Justiça e Cidadania - MUSSURUNGA		
50	SALVADOR	Rua Luis Anselmo, 155, (Centro social Urbano), Matatu de Brotas	Balcões de Justiça e Cidadania – LUIS ANSELMO		
51	SALVADOR	Av. Dorival Caymmi, Feira de Itapuã	Balcão de Justiça de Itapuã	924,45	0,00
52	SALVADOR	Conquista S/N, Associação dos Moradores Conjunto	Balcão de Justiça de Fazenda Coutos		
53	SALVADOR	Rua Antônio Freitas, nº 200	Balcões de Justiça e Cidadania – SUSSUARANA VELHA		
54	SALVADOR	Praça São Braz, 14	Balcões de Justiça e Cidadania - PLATAFORMA		
55	SALVADOR	1ª Travessa Santo Agostinho, 70	Balcão de Justiça de São Cristóvão		
56	SALVADOR		Balcão de Justiça do Uruguai		
57	SALVADOR	Av. Suburbana, s/n Pq. Setubal (Lar Fabiano de Cristo)	Balcão de Justiça de Periperi		
58	SALVADOR	Rua Lima e Silva, 100 Centro Social Urbano	Balcão de Justiça da Liberdade		
59	SALVADOR	Pça Lord Cochrane s/n, Centro Comunitário Batista Clériston Andrade (CECOM)	Balcão de Justiça da Garibaldi		
60	SALVADOR	Rua Agnelo de Brito nº 72 - Edf. Ministro Saulo Teixeira	1º Juizado Infância e Juventude	1.397,67	108,40
61	SALVADOR	Av. Luiz Viana Filho nº 6775 – Paralela	2º Vara de Violência Doméstica e familiar Contra a Mulher	100,00	0,00
62	SALVADOR	Travessa São Marcelino – Lapinha	Futuro Juizado Largo do Tanque	280,00	0,00
63	SALVADOR	Rua Conselheiro Spinola, 77 Barris	1ª Vara Especializada de Defesa da Mulher(violência domestica)	334,74	110,07
64	SALVADOR	Boulevard Suíço nº 172, Nazaré	Casa do Serventuário	295,86	55,27
65	SALVADOR	Rua Agripino Dórea nº 26 A, Bonocô	2º Juizado da Infância e Juventude	606,36	0,00
66	SALVADOR	Rua Deputado Paulo Jackson, 560, Piatã	Lar Harmonia	240,21	0,00
67	SALVADOR	Rua Salvador nº 41 - Baixa do Bonfim	Vara de Auditoria Militar	248,10	145,04
68	SALVADOR	Campo da Pólvora – Fórum Ruy Barbosa	DAS – Pronto Atendimento Médico – Fórum Ruy Barbosa	180,00	0,00
69	SALVADOR	Fórum do Imbui	DAS – Pronto Atendimento Médico – Fórum DO Imbui	150,00	0,00
70	SALVADOR	Centro Administrativo	DAS – Pronto Atendimento Médico – TJBA/Anexo	235,00	0,00

71	SALVADOR	Av. Cardeal da Silva, 205, Federação-UCSAL	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	280,00	0,00
72	SALVADOR	Av. Paralela - Faculdade Jorge Amado	Juizado de Apoio aos Endividados	100,00	0,00
73	SALVADOR	Avenida ACM, s/n, Iguatemi	Plantão de 1º Grau	200,00	0,00
74	SALVADOR	Avenida Beira Mar, n.º 81	DEPÓSITO PÚBLICO	2.389,00	0,00
75	SÃO FRANCISCO DO CONDE	Fórum Aloisio Batista Filho	Rua do Asfalto, 09 – Centro	444,65	590,60
76	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	Fórum Cândido Santos	Rua Cel. José Ventura, nº 53	507,32	263,50
77	SÁTIRO DIAS	Fórum Dr.ª Vera Lúcia Barreto Martins Lima	Rua Sátiro da Costa, s/nº	445,30	1.016,00
78	SIMÕES FILHO	Fórum Prof. Josaphat Marino	Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº	1.081,20	1.154,00
79	SIMÕES FILHO	Juizados Especias	Rua Valter Aragão de Sousa, KM 25, Centro Social.	282,75	0,00
<b>TOTAL:</b>				<b>130.575,62</b>	<b>130.270,90</b>

**Valor do Lote 06 R\$10.725.356,96**